



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 2024042901 CMA

O Agente de Contratação da Câmara Municipal de Aratuba, consoante autorização da Ilma Sra. ELQUE ATANAELLE BARROSO DA SILVA MENEZES – Presidente da Câmara Municipal de Aratuba, deve abrir o presente processo de licitação dispensável para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENÇA E USO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE VEÍCULOS/COMBUSTÍVEL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA-CE.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A licitação dispensável com fulcro no Art. 75, Inciso II, justifica-se ante o exposto, pela obediência, em especial ao princípio da continuidade do serviço público.

A contratação de sistemas informatizados, conforme relação abaixo disposta, se faz necessário para manutenção das atividades administrativas desenvolvidas pela Câmara Municipal de Aratuba. O Sistema de Controle de veículo se faz necessário para atendimento de exigências de controle de combustível para envio ao SIM – Sistema de Informações Municipais, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

"Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)"

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), conforme Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), conforme Decreto Nº 11.871, de 29 de Dezembro de 2023, no caso de outros serviços e compras;"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARATUBA

LEGISLATIVO FORTE



Assim sendo, a licitação dispensável amparada no artigo 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, justifica-se pela obediência a todos os requisitos exigidos pelo dispositivo mencionado.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado\elaboração de projeto básico, tendo a necessidade da contratação, em seguida foi lançado o aviso de contratação de licitação dispensável, admitindo assim o recebimento de propostas que atendessem ao aviso, no tocante a preço e documentação de habilitação. Assim sendo, a escolha recaiu sobre a empresa INTERPUBLICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o N° 03.675.644/0001-78, foi declarada vencedora do processo com o valor global de R\$ 7.192,00 (sete mil, cento e noventa e dois reais), apta e com capacidade técnica para o desenvolvimento e elaboração dos trabalhos pertinentes ao objeto da Licitação Dispensável, tendo também ofertado o menor preço para o serviço, compatível com a realidade mercadológica/projeto básico.

ARATUBA - CE, 14 de Maio de 2024.


WEDLEY DE SOUSA LIMA
Agente de Contratação